Distribuição gratuita

ISSN: 0872-7317

da Comissão Nacional de Eleicões

JULHO - SETEMBRO

Nº 3/2000

- . Protocolo de colaboração
- . Eleição do Presidente da República
- . A Livraria Parlamentar e as obras editadas pela CNE
- Deliberação da CNE Eleição Presidencial Anúncios de realizações de campanha
- . Eleição do Presidente da República Datas dos actos mais relevantes
- . Centro de Documentação Novas aquisições

Protocolo de colaboração

Protocolo de colaboração entre a CNE e o SRAP com vista à divulgação dos resultados do escrutínio provisório das eleições para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores (15 de Outubro de 2000)

Entre o Secretário Regional Adjunto da Presidência do Governo Regional dos Açores e a Comissão Nacional de Eleições foi celebrado um protocolo de colaboração entre as duas entidades para elaboração, desenvolvimento e concretização de uma página web de divulgação dos resultados do escrutínio provisório da eleição legislativa regional dos Açores.

Entre as duas entidades foi acordado que o SRAP forneceria a solução gráfica identificativa do acto eleitoral e forneceria os dados relativos aos anteriores actos eleitorais para a ALR. A CNE, por seu turno, desenvolveria as páginas web e disponibilizaria a utilização de dois servidores web.

O admirável esforço envidado por ambas as partes permitiu o alcance positivo e em tempo dos objectivos pretendidos. O resultado deste protocolo foi, no entender da CNE, bastante proveitoso, pois foi possível aos eleitores com acesso à internet ter, quase em simultâneo à comunicação pelas mesas,

conhecimento dos resultados do escrutínio provisório.

Eleição do Presidente da República

O Presidente da República vai ser eleito em 14 de Janeiro de 2001.

O acto da eleição do Presidente da República está marcado para 14 de Janeiro de 2001.

O diploma de convocação da eleição é o Decreto Presidencial 40/2000, publicado no DR nº 229 I Série-A, de 03.10.2000.

A Livraria Parlamentar e as obras editadas pela CNE

Obras editadas pela CNE à venda na Livraria Parlamentar.

As obras editadas ou patrocinadas pela Comissão Nacional de Eleições encontram-se, a partir de Setembro, à disposição do público em geral, que as pode adquirir na Livraria Parlamentar.

A Livraria Parlamentar tem a sua entrada na fachada principal do Palácio de S. Bento, em Lisboa.

Número fiscal do candidato à Presidência da República

Orientação da Comissão Nacional de Eleições sobre o número fiscal do candidato à Presidência da República

Aprovada na sessão plenária de 13 de Outubro de 2000

Como decorre claramente da Lei nº 56/98, de 18 de Agosto, cada <u>candidatura</u> tem autonomia (financeira) em relação aos seus proponentes e partidos aderentes (artº 15º), cabendo a essa candidatura (como entidade autónoma) apresentar as contas da campanha eleitoral à CNE (artºs 22º e 23º ibidem), independentemente da <u>responsabilidade individual</u> do candidato para outros efeitos (v. artºs 21º, 24º e 25º entre outros).

Para o efeito que agora interessa, a autonomia de <u>cada candidatura</u> imprime-lhe o carácter de entidade equiparada a pessoa colectiva, prevista no art^o 1°, n° 3 do DL n° 266/91, de 6/8, que remete para o DL n° 42/89, de 3 de Fevereiro.

Segundo o artº 29º, nº 1, c) deste último diploma, são equiparadas a pessoas colectivas as "entidades a que a lei confira personalidade jurídica após o respectivo processo de formação, entre o momento em que tiverem iniciado esse processo e aquele em que houverem terminado".

A essas entidades (artº 34º) só pode ser atribuído um <u>número provisório</u> de identificação, iniciado pelo dígito 9, e um cartão provisório de identificação (artº 53º).

O número fiscal da referida entidade equiparada a pessoa colectiva é o que lhe for atribuído pelo Registo Nacional regulado pelo citado DL nº 42/89, conforme dispõe o artº 1º, nº 4 do DL nº 266/91.

Salvo melhor opinião, todo o processo de concessão do nº fiscal pode ser requerido pelo <u>mandatário</u> do candidato, atentos os seus poderes de representação (artº 16º do DL nº 319-A/76).

Voto
Direito / Dever
cívico

Deliberação da CNE Eleição Presidencial Anúncios de realizaçõesde campanha

ASSUNTO:

Anúncios de realizações de campanha na eleição do Presidente da República. Reunião com os representantes das candidaturas à Presidência da República. Art. 10° do DL 85-D/75

> Eleição presidencial Anúncios de realizações de campanha

Sessão de 19.12.1995 - PR/96

Deliberação:

A posição da Comissão Nacional de Eleições, partilhada pela maioria dos seus membros, assentava numa interpretação extensiva e adaptada à eleição do Presidente da República do comando jurídico insíto no artigo 10° do DL nº 85-D/75, de 26 de Fevereiro.

Nesse sentido, uma vez que as candidaturas à eleição em causa não possuiam denominação, sigla e símbolo, sendo apenas representadas pala fotografia do candidato, permitir-se-ia, se os presentes estivessem de acordo, que o anúncio das realizações da candidatura fosse acompanhada de um slogan e de um logotipo, que funcionaria neste caso como símbolo.

Estes elementos não poderiam vir a ser alterados ao longo do processo eleitoral e deviam ocupar graficamente menos espaço do que a realização propriamente dita.

Caso esse entendimento não fosse assumido por todas as candidaturas, a Comissão ver-se-ia obrigada a participar judicialmente, por tais anúncios contrariarem o disposto no art. 63º do DL 319-A/76, de 3 de Maio.

Eleição do Presidente da República Datas dos actos mais relevantes

1. O Presidente da República marca a data da eleição para a Presidência da República.

Decreto do Presidente da República n.º 40/2000 (DR I Série-A, n.º 229)

03.10.2000

2. Proibição da propaganda política feita, directa ou indirectamente, através dos meios de publicidade comercial.

Desde 03.10.2000

3. Apresentação das candidaturas perante o Tribunal Constitucional.

Até 15.12.2000

4. O Presidente do Tribunal Constitucional procede ao sorteio do número de ordem a atribuir às candidaturas nos boletins de voto.

16.12.2000

5. Decisão pelo Tribunal Constitucional acerca da admissão das candidaturas.

Até 21.12.2000

Limite máximo da desistência de candidaturas.
 Até 10.01.2001

CONSTITUIÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

7. O Presidente da Câmara Municipal fixa os desdobramentos das assembleias de voto e comunica às Juntas de Frequesia.

até 10.12.2000

8. O Presidente da Câmara Municipal/ presidente da comissão recenseadora designará os membros das mesas das Assembleias ou secções de voto.

Até 30.12.2000

9. Afixação de edital na sede da Junta de Freguesia ou no estrangeiro nos locais de funcionamento das assembleias eleitorais com os nomes dos membros da mesa escolhidos.

até 02.01.2001

10. Os candidatos ou os mandatários das diferentes candidaturas indicam ao Presidente da Câmara/ presidente da comissão recenseadora os seus delegados e suplentes às secções de voto.

Até 26.12.2000 ou 04.01.2001

PROPAGANDA E ACTOS DE CAMPANHA ELEITORAL

11. As Câmaras Municipais anunciam, através de editais, os locais onde pode ser afixada propaganda eleitoral.

até 01.12.2000

12. A CNE distribui os tempos de emissão reservados às diversas candidaturas.

Até 29.12.2000

13. Período da campanha eleitoral.

De 31.12.2000 a 12.01.2001

14. Proibição da publicação, difusão, comentário, análise ou projecção de resultados de qualquer sondagem ou de inquéritos de opinião, directa ou indirectamente relacionados com o acto eleitoral.

13.01.2001 e 14.01.2001 até ao encerramento das urnas

ELEIÇÃO E APURAMENTO

15. Dia da Eleição no território nacional

- das 08 às 19.00 horas

Dia 14.01.2001

16. Nova publicação por editais, das candidaturas sujeitas a sufrágio, à porta e no interior das secções de voto.

Dia 14.01.2001

17. Dia da Eleição fora do território nacional - das 08 às 19.00 horas.

Dias 12 - 13 e 14.01.2001

- **18.** Apuramento Distrital e Intermédio. às **09.00 horas do dia 15.01.2001**
- 19. Apuramento Geral.

Às 9 horas do dia 22.01.2001

20. Elaboração do mapa nacional da eleição pela Comissão Nacional de Eleições e sua publicação no Diário da República.

até 8 dias após a recepção das actas de apuramento geral

21. Nova eleição no caso de não constituição da mesa, interrupção por tumulto ou grave perturbação da ordem pública.

Dia 16.01.2001

22. Nova eleição no caso de calamidade.

Dia 21.01.2001

23. Repetição dos actos eleitorais em caso de assembleia de voto cuja eleição foi anulada.

7º dia posterior à declaração de nulidade Às 9 horas do dia 22.01.2001

24. Apresentação do orçamento de campanha por cada candidatura à Comissão Nacional de Eleições.

Até 30.12.2000

25. Prestação de contas da campanha eleitoral feita por cada candidato à Comissão Nacional de Eleições.

90 dias após a proclamação dos resultados

SEGUNDO SUFRÁGIO

26. Período da campanha eleitoral.

No mínimo entre 25.01.2001 a 02.02.2001

27. Dia da Eleição no território nacional das **08** às **19.00** horas.

Dia 04.02.2001

28. Dia da Eleição fora do território nacional - das 08 às 19.00 horas.

Dias 02 - 03 e 04.02.2001

29. Prestação de contas da campanha eleitoral junto da Comissão Nacional de Eleições feita exclusivamente pelos candidatos concorrentes ao segundo sufrágio.

90 dias após a proclamação dos resultados

Voto
Direito / Dever
cívico





Cibermundo: a política do pior

Paul Virilio

Lisboa, Teorema, 2000,

124 p.

ISBN: 972-695-396-0

Debating Governance: Authority, Steering, and **Democracy**

Edited by Jon Pierre

Oxford University Press, 1999,

251 p.

ISBN: 0-19-829772-6

Democracia Electrónica e Participação Pública em Portugal: uma análise exploratória

Filipe Montargil

Lisboa, ISCTE, 1999,

Dissertação final de Mestrado em Comunicação, Cultura

e Tecnologias de Informação.

Democracia ou Telecracia? Uma nova Ideologia

José Maria Rodrigues da Silva

Lisboa, Chaves Ferreira, Publicações, 1999,

181 p.

ISBN: 972-9402-59-0

Democratic Procedures and Liberal Consensus

George Klosko

Oxford University Press, 1999,

271 p.

0-19-829234-1

Droit constitutionnel. Les démocraties

Olivier Duhamel

Paris, Éditions du Seuil, 2000

387 p.

ISBN: 2-02-038982-7

Il costo della politica ed il finanziamiento al partiti

Toti S. Musumeci

Padova, CEDAM, 1999,

310 p.

ISBN: 88-13-22279-3

Il referendum nel nuovo sistema di governo locale

Paolo Rossi

Milano, Giuffrè Editore, 1999,

184 p.

ISBN: 88-14-07803-3

Party system: change approaches and interpretations

Peter Mair

New York, Oxford University Press, 1998,

244 p.

ISBN: 0-19-829549-9

A Política: ensaios de definição

Rafael del Águila, Paul Barry Clarke, Augusto Santos

Madrid, Ediciones Sequitor, 2000,

116 p.

ISBN: 84-95363-03-8

Political parties and parties systems

Alan Ware

Oxford University Press, 1997,

435 p.

ISBN: 0-19-878077-X

Politics

Peter Joyce

Chicago, Teach Yourself Books, 2000,

250 p.

ISBN: 0-340-64806-6

Voto **Direito / Dever** cívico





Propriedade e edição:

Comissão Nacional de Eleições

Direcção:

Juiz Cons. António Sousa Guedes

Coordenação:

Fátima Abrantes Mendes

Concepção, grafismo e redacção:

Ruben Valle Santos

Recolha documental:

Nuno Santos e Silva, Susana Vilar e

Purificação Nunes

Impressão e acabamento:

Fernando Prata

ISSN: 0872 - 7317

Depósito legal: 79 264 / 94

Periodicidade: Trimestral

Morada: Av. D. Carlos I, 128 7º piso

1249-065 LISBOA

Telefone: 21-3923800 - Fax: 21-3953543 Email: cne@cne.pt URL: www.cne.pt

Tiragem: 1.000 exemplares

Distribuição gratuita